



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CT: PJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO Nº. 28/2021 - PREGÃO Nº. 11/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP**, CNPJ n. 29.134.461/0001-39, estabelecida na Rua São João, 973D, Bairro Presidente Médici, Chapecó -SC, "correio eletrônico": damaris-tussi2017@gmail.com, Telefone: 49 -999547093, CONTA BANCARIA- Banco: 0748 SICREDI, Agência:0258,CONTA 33848-5, neste ato representada por **DAMARIS TUSSI FERNANDES**, proprietária, RG n. 4.733.276-0-SSP/SC e CPF n. 036.013.129-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o **fornecimento de guindaste simples e caçambas estacionárias para coleta de entulhos de construções civis e reformas de prédios residenciais e comerciais**, através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2021, HOMOLOGADO EM 21/05/2021**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** compromete-se ao **fornecimento de guindaste simples e caçambas estacionárias para coleta de entulhos de construções civis e reformas de prédios residenciais e comerciais**, conforme abaixo:

Qtde	Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30.0	2	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO; Capacidade de 3 m³, em chapa de aço 1010/1020, 3,0mm, com reforço na parte superior em viga "U" 76x38x3.0, e reforço central em viga "U" 100x40x3,0mm, haste de içamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2", pintura em esmalte sintético automotivo, medidas: comprimento:	UND	TDF	3.408,00	102.240,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

5.2. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA junto às demais empresas do ramo, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15410006.024000 - LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.52.34.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

1525- Código reduzido

Recurso Próprio

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 13 do presente Contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA